

DESPACHO: 28/2020

Data: 14/04/2020

Assunto: Programação de alocação da quota de potência para UPP do regime de remuneração garantida para 2020

A Portaria n.º 80/2020, de 25 de março, estabelece a quota anual de potência a alocar aos registos de UPP, fixada em 20 MW, bem como a tarifa de referência (TRef) e respetivo prazo de duração aplicáveis aos produtores de eletricidade a partir de fontes de energia renováveis, baseada em uma só tecnologia de produção, com capacidade máxima instalada até 1 MW, e destinada à venda total de energia à Rede Elétrica de Serviço Público (RESP), que optem pelo regime de remuneração garantida, abreviadamente designadas por unidades de pequena produção (UPP), nos termos dos artigos 27.º-B, 27.º-C e 27.º-D, do Decreto-Lei n.º 172/2006, de 23 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 76/2019, de 3 de junho.

Nos termos do n.º 2, do artigo 2.º, da Portaria n.º 80/2020, de 25 de março, o Diretor-Geral da Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG), mediante despacho a publicar na plataforma eletrónica de registo das UPP (Portal) e na página eletrónica da DGEG, procede à concretização e alocação mensal da referida quota, até 31 de dezembro de cada ano, a qual é atribuída com base num modelo de licitação, no qual os requerentes oferecem descontos, expressos em euros por MWh, à TRef definida no artigo anterior, nos termos melhor descritos no artigo 4.º.

A referida Portaria estabelece também, no seu artigo 6.º, que a primeira sessão de atribuição de potência em 2020 é realizada no primeiro dia útil seguinte ao final do segundo mês após a entrada em vigor da portaria, ou seja, em 1 de junho de 2020.

Por outro lado, para os registos aceites com potência de ligação até 250 kW, a mesma disposição transitória do artigo 6.º define, também, que a DGEG organiza, no prazo de 30 dias úteis após a entrada em vigor da portaria, uma sessão de atribuição de potência, até ao limite da potência não atribuída em 2019 ao abrigo do anterior regime jurídico das UPP, tendo em conta os registos aceites e a TRef estabelecida no artigo 3.º.

Assim, ao abrigo e nos termos do n.º 2, do artigo 2.º, e do artigo 6.º da Portaria n.º 80/2020, de 25 de março, determino:

1. A quota de potência de 20 MW para atribuição a UPP, em 2020, para injeção total de potência na rede, bem como, a quota sobranete de 2019, no valor de 4,356 MW, para os registos aceites com potência de ligação até 250 kW, são alocadas em sessões de atribuição de potência a realizar nos calendários seguintes:

Sessões (meses)	Potência a atribuir (MW)
15 de maio *	4,356
1 de junho **	2,50
3 de agosto**	3,75
1 de outubro**	5,75
2 de dezembro**	8,00
TOTAL	24,356

* Limitado a registos aceites até 250 kW de potência de ligação (cf n.º 1, art.º 6.º Portaria n.º 80/2020)

** cf n.º 2, art.º 6.º, Portaria n.º 80/2020

2. Às quotas distribuídas nos termos do n.º 2, art.º 6.º, da Portaria n.º 80/2020 de 25 de março e do número anterior, acrescerão eventuais saldos de potência não atribuídos na sessão anterior.
3. Excecionalmente, enquanto não estiver associada ao Portal UPP a funcionalidade do pagamento eletrónico das taxas, o critério de desempate previsto no n.º 7.º, do Despacho n.º 41/2019, de 9 de outubro, alterado e republicado pelo Despacho n.º 43/2019, de 23 de outubro e pelo Despacho n.º 6/2020, de 17 de fevereiro, é a data do recibo da receção do pedido de registo da UPP, concretamente, no caso da sessão agendada para 1 de junho no n.º 1.

4. O Portal UPP disponibiliza as seguintes funcionalidades, destinadas a assegurar a completa informação dos titulares de registos e transparência dos procedimentos de leilão eletrónico e de atribuição de potência:
 - a) A divulgação da lista dos registos elegíveis para participar em cada sessão de atribuição de potência;
 - b) A possibilidade dos titulares de registos elegíveis para as sessões de 15 de maio e 1 de junho, querendo, poderem alterar as respetivas propostas de desconto, durante um prazo de, pelo menos 5 dias seguidos, com início em 5 e 22 de maio, respetivamente;
 - c) A divulgação no prazo de 24 horas após a conclusão da sessão de atribuição de potência, dos resultados das mesmas, identificando os descontos oferecidos, os registos concluídos e os que transitam para a sessão seguinte, nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Despacho DGEG n.º 41/2019, de 9 de outubro, na sua atual redação.
5. O presente despacho entra em vigor no primeiro dia útil seguinte ao da sua assinatura e consequente publicação.

Publique-se no sítio da internet da DGEG e na plataforma eletrónica de registo das UPP.

O Diretor-Geral de Energia e Geologia, João Pedro Costa Correia Bernardo